



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

### ENTRE

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**E A ESCOLA SUPERIOR PEDAGÓGICA DO BENGO - ESPB**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO SUL, fundação estadual, vinculada a Secretaria de Educação, com endereço à Rod. Dourados/Itahum, km 12 – Cidade Universitária de Dourados, Dourados/MS, Brasil, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. Fábio Edir dos Santos Costa e a Escola Superior Pedagógica do Bengo – ESPB, com endereço à Rua Direita da Açucareira Caxito – Bengo, Angola, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Prof. Dr. João Ima Panzo.

**CONSIDERANDO** o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

**RESOLVEM** firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e a Escola Superior Pedagógica do Bengo – ESPB concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e

5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO**

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS**

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA – GESTORES

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 3 (três) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

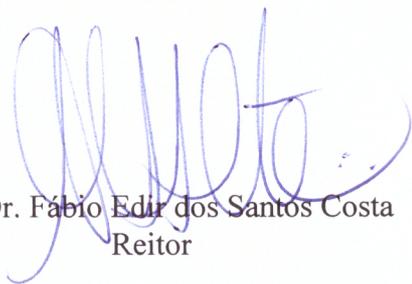
## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em três vias de igual forma e teor nas versões em Português.

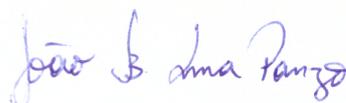
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

ESCOLA SUPERIOR PEDAGÓGICA DO BONGO



Prof. Dr. Fábio Edir dos Santos Costa  
Reitor

Data: 21/09/2017



Prof. Dr. João Ima Panzo  
Diretor Geral

Data: 21/09/2017